



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO nº 13/2021/SCR

Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria do Judiciário Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização do PROAD-OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização do PROAD-OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que por ocasião das Correições realizadas já em 2021, a Corregedoria Regional verificou que os servidores das unidades judiciárias não utilizam o sistema PROAD-OUV nos procedimentos operacionais preconizados na Resolução CSJT nº 239/2019;

CONSIDERANDO que o Sistema Hórus – Módulo Corregedoria extrai informações diretamente da base de dados do Sistema PROAD-OUV, o que implica na necessária alimentação do Sistema com a tramitação regular dos feitos entre a Ouvidoria e usuários; e

CONSIDERANDO, finalmente, o ofício nº 15/2021/OUV, datado de 11 de maio de 2021, do Desembargador Ouvidor do TRT da 11ª Região, por meio do qual é solicitado apoio desta Corregedoria para orientação das unidades jurisdicionais na utilização do Sistema PROAD-OUV.



RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o sistema PROAD-OUV, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria..

Art. 2º. Recebida a manifestação, caberá à Ouvidoria inseri-la no Sistema PROAD-OUV e encaminhá-la à unidade destinatária, que deverá, no prazo assinado, apresentar manifestação através do aludido sistema, assegurando-se celeridade e transparência no acesso à informação.

Parágrafo único. Em caso de verificação de irregularidade na diligência quanto ao disposto no artigo anterior, deverá a Vara do Trabalho diligenciar junto ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais para saneamento.

Art. 3º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 19 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente

MARCIA NUNES DA SILVA BESSA

Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

